



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 55818/2023  
**Ref. Concorrência Pública nº** 001/2023/SEME  
**Impugnante:** DG Construções e Locações

Trata-se de **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **DG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.918.348/0001-68, com sede na rua Augusto Vieira Jacques, nº80, Maravista, Cep 24.342-240, RJ, em face do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023/SEME**

### **1. BREVE SÍNTESE**

Em síntese, a impugnante aduz que nenhuma empresa de construção civil tem o serviço, pois se trata de serviço terceirizado e de mão obra especializada.

Argumenta ainda que não tem sentido cobrar (*sic*) da empresa de engenharia, conforme pede o edital, e que o item não deveria figurar como de relevância.

Diz que o edital pede empresa de engenharia e não empresa de divisória.

Por derradeiro, requer que a impugnação seja acolhida e o edital alterado.

É sucinto relatório

### **2. PRELIMINARMENTE**

#### **2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação, encaminhada por e-mail no dia 05/01/2024, é **tempestiva**, pois apresentada dentro do prazo legal.

### **3. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

Por se tratar de assunto que exige conhecimento técnico, este setor de licitação encaminhou a impugnação ao setor de engenharia que se manifestou da seguinte forma:

“Não assiste razão à impugnante, vez que o item combatido se trata de um modelo construtivo específico, que cria mobilidade de serviço e aceleração no prazo de execução, não tendo qualquer semelhança com os argumentos trazidos na impugnação.”

Ante o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, **NÃO ACOLHENDO** os pedidos da impugnante para reformar o Edital de Concorrência Pública n. 001/2023/SEME.

Cabo Frio, 10 de janeiro de 2024.

**Roger Damascena Santana**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEME

Portaria nº 61 de 09 de janeiro de 2024.

**Ricardo Tanner Muniz**

Engenheiro Civil

CREA/RJ 1998106253